



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 1400 DE 01 DE Dezembro DE 2009.

EMENTA: "Autoriza **ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 27.000,00 (vinte sete mil reais) – Programa em Vigor e dá outras correlatas providências."

Sancionada em 01/12/09.
ROBERTO RIBEIRO
Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de 27.000,00 (vinte sete mil reais) – Programa do Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo:

- 03. Fundo Municipal de Assistência Social
 - 03.01. Fundo Municipal de Assistência Social
 - 03.01.08. Assistência Social
 - 03.01.08.122. Administração Geral
 - 03.01.08.122.0025. Assistência Social Geral
 - 03.01.08.122.0025.2.001 – Manutenção da Unidade
 - 3.3.90.39.99.00.00.00.0000 – Outros Serv. de Terc. – Pes. Jurídica – OutrosR\$8.000,00
- 04. Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
 - 04.01. Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
 - 04.01.08. Assistência Social
 - 04.01.08.122. Administração Geral
 - 04.01.08.122.0027. Assistência à Criança e ao Adolescente
 - 04.01.08.122.0027.2.001 – Manutenção do FMDCA
 - 3.3.90.04.00.00.00.00.0000 – Contratação por Tempo DeterminadoR\$19.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR = R\$ 27.000,00

Art.2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso, de acordo com o artigo 43, § 1º, III da Lei 4.320/64:

- 03. Fundo Municipal de Assistência Social
 - 03.01. Fundo Municipal de Assistência Social
 - 03.01.08. Assistência Social
 - 03.01.08.244. Assistência Comunitária
 - 03.01.08.244.0025. Assistência Social Geral
 - 03.01.08.244.0025.2.006 – Enfrentamento a Pobreza
 - 3.3.90.32.99.00.00.00.0000 – Material de Distribuição GratuitaR\$7.000,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

3.3.90.39.99.00.00.00.0000 – Outros Serv. de Terc. – Pes. Jurídica – OutrosR\$1.000,00

04. Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

04.01. Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

04.01.08. Assistência Social

04.01.08.122. Administração Geral

04.01.08.122.0027. Assistência à Criança e ao Adolescente

04.01.08.122.0027.2.001 – Manutenção do FMDCA

3.3.90.30.99.00.00.00.0000 – Material de ConsumoR\$ 262,38

4.4.90.52.00.00.00.00.0000 – Equipamentos e Material PermanenteR\$2.671,05

04.01. Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

04.01.08. Assistência Social

04.01.08.243. Assistência à Criança e ao Adolescente

04.01.08.243.0027. Assistência à Criança e ao Adolescente

04.01.08.243.0027.2.006 – Diagnóstico da Situação da Criança/Adolescente

3.3.90.36.00.00.00.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$2.196,57

3.3.90.39.99.00.00.00.0000 – Outros Serv. de Terc. – Pes. Jurídica – OutrosR\$2.000,00

04.01. Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

04.01.08. Assistência Social

04.01.08.306. Alimentação e Nutrição

04.01.08.306.0025. Assistência Social Geral

04.01.08.306.0025.2.009 – Combate a Desnutrição - Pastoral

3.3.90.32.99.00.00.00.0000 – Material de Distribuição GratuitaR\$3.170,00

04.01. Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

04.01.08. Assistência Social

04.01.08.122. Administração Geral

04.01.08.122.0027. Assistência à Criança e ao Adolescente

04.01.08.122.0027.2.019 – Adolescente Aprendiz

3.3.90.30.99.00.00.00.0000 – Material de ConsumoR\$ 100,00

3.3.90.36.00.00.00.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa FísicaR\$ 100,00

3.3.90.39.99.00.00.00.0000 – Outros Serv. de Terc. – Pes. Jurídica – OutrosR\$ 100,00

04.01. Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

04.01.08. Assistência Social

04.01.08.122. Administração Geral

04.01.08.122.0027. Assistência à Criança e ao Adolescente

04.01.08.122.0027.2.020 – Atend. a Adolescente em Cumprimento de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto

3.3.90.30.99.00.00.00.0000 – Material de ConsumoR\$ 2.400,00

3.3.90.39.99.00.00.00.0000 – Outros Serv. de Terc. – Pes. Jurídica – OutrosR\$ 6.000,00

TOTAL DE ANULAÇÃO = R\$ 27.000,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, todavia, surtindo seus efeitos com a fixação nos termos do norteamto autorizativo da Lei Orgânica Municipal –L.O.M.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 07 de Dezembro de 2009.

Rogério Riente
Prefeito Municipal